



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.203/2.010

### DE 30 DE ABRIL DE 2.010

**“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à construção de calçada padrão na zona urbana da cidade”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	451-Infra-Estrutura Urbana
Programa	0600-Gestão Urbana
Projeto	1.007-Padronização de calçadas da zona urbana
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	50.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro vinculado aos recursos do tesouro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 30 de abril de 2.010.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**- Prefeito Municipal -**